

Ao Ilustríssimo Senhor Doutor Délio Lins e Silva Júnior
Presidente do Conselho Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil
Asa Norte, SEPN 516, Bloco B, Lote 7, 4º andar
70770-522 – Brasília - DF

**Sr. Presidente do Conselho Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil,
Dr. Délio Lins e Silva Júnior,**

Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos em atenção ao Ofício cadastrado sob o nº 451/2021 - SAP, por meio do qual a Presidência do Conselho Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil reportou eventual exigência, por parte da Neoenergia Distribuição Brasília, do reconhecimento de firma cartorária para as procurações ofertadas por consumidor para fins de atuação do advogado no âmbito desta Concessionária.

Desde já, em atenção e respeito à legislação pátria vigente, esclarecemos que tal exigência não configura procedimento de praxe da Neoenergia Brasília. Compreendemos o conceito da procuração apresentada por Advogados, reconhecendo a impossibilidade de tal exigência para admissão e aferição de validade dos instrumentos.

Sem prejuízo, ressaltamos que já reforçamos a instrução ao nosso setor de atendimento para que não se exija reconhecimento de firma ou abono nas procurações apresentadas por advogados que possam ser devidamente identificados.

Aproveitamos a oportunidade para informar que as procurações, ainda que apresentadas por Advogados, devem conceder poderes especiais de representação da parte em âmbito administrativo.

Por outro lado, instrumentos para atuação "*perante à Companhia Energética de Brasília*" (empresa distinta) ou "*perante à administração pública*" (da qual não fazemos parte) não poderão ser admitidas, visto que não se enquadram na personalidade jurídica da Neoenergia Distribuição Brasília.



NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA
SMAS, Trecho 1, Lote A, Park Corporate, 4º andar
CNPJ: 07.522.669/0001-92

Por fim, nos colocamos à disposição através do e-mail juridico.bsb@neoenergia.com para auxiliar em eventuais casos pendentes, bem como outros que venham a ocorrer, de modo a promover rápida e adequada solução para tais situações.

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2022.

Cordialmente,

Raisler Batista de Oliveira

OAB/DF 43.091